



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 08/14**  
(Ref.: Mensagem nº. 0027, de 22/04/2014)

*Altera a redação do item 2 do inciso VII do Anexo II da Lei Complementar Municipal 030, de 11 de julho de 1995.*

Art. 1º. O item 9 do inciso A e o item 2, do inciso VII, do Anexo II da Lei Complementar Municipal 030, de 11 de julho de 1995, que “*institui normas de urbanismo e edificações para o Município de Ubá e dá outras providências*”, passam a vigorar com a redação que segue:

*III – (...)*

*“9. Bairro Cidade Jardim.*

*Todas as vias que compõem o Bairro (em toda sua extensão), excetuando-se a área onde está localizada a sede da Fazenda da Pedra Redonda, qualificada como Zona de Preservação Histórica e Ambiental”.*

*VII – Zonas de Preservação Histórica e Ambiental.*

*“2 – Zona de Preservação Ambiental da Fazenda da Pedra Redonda: compreende a edificação da antiga sede da Fazenda e seu acesso.”*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de abril de 2014

  
EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá